



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

PLCL 24

Proc. nº 0548/21

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereador Giovani e Coletivo, do Projeto de Lei que inclui o § 5º ao artigo 2º da Lei Complementar 320, de 2 de maio de 1994 para vedar a denominação de logradouros e equipamentos públicos com nome de pessoas que tenham praticado crimes contra a humanidade e violação de direitos humanos.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

Posto em pauta o feito em 15 de junho de 2022, cumprindo a 2ª Sessão de Pauta durante a 55ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 20 de junho de 2022.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

O projeto em análise visa proibir a denominação de logradouros e equipamentos públicos com nomes de pessoas que tenham praticados crimes contra a humanidade ou violações de direitos humanos.

Dessa forma, em análise técnica ao referido expediente, se vislumbra matéria de interesse local e, também, trata-se de iniciativa parlamentar, conforme dispõe art. 2º, §5º da Lei Complementar nº 320/94 [1].

Ante o exposto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica à tramitação do presente Projeto de Lei

Leonel Radde (PT)

[1] Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 01/08/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0419860** e o código CRC **398684D0**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 465/22 – CCJ** contido no doc 0419860 (SEI nº 221.00087/2021-07 – Proc. nº 0548/2021 - PLCL 024), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de dezembro de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL, COM RESTRIÇÕES**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL, COM RESTRIÇÕES**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 21/12/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0484557** e o código CRC **6D33F7CD**.